

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 340 -

DATA: 09 de novembro de 1.982.

SÚMULA: DOAÇÃO DE TREZE LOTES DE TERRENOS DEVOLUTOS NO BAIRRO "PIÇARRAS" A PESSOAS/ CARENTES, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,


Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em DOAÇÃO, aos cidadãos abaixo relacionados, pessoas pobres e sem recursos, 13 (treze) lotes de terrenos devolutos em quadra sub-dividida e localizada no Bairro Piçarras, desta Cidade, com frente para a Av. Damião Botelho de Souza e lateral esquerda com a Av. Betei, tudo na conformidade do croqui de situação em anexo:

Art. 2º)- Os lotes a que se refere o Artigo 1º serão distribuídos na seguinte ordem e pessoas:-

- Nº 01 - Rosilda Maria B. Ferreira
- Nº 02 - Thiago Alves de Oliveira
- Nº 03 - Vergílio Eulália Cardoso Sobrinho
- Nº 04 - Amador Sotero Alves
- Nº 05 - Alfredo José Borges
- Nº 06 - Creche A.P.M.I. (ocupada pelo Senhor Valentim Dias Timóteo)
- Nº 07 - Leonardo Coelho Netto
- Nº 08 - Julio Amorim
- Nº 09 - "A" - Arnaldo Salles
- Nº 09 - "B" - Pedro Irineu Lemos Corrêa
- Nº 10 - João Batista Cordeiro Quintino
- Nº 11 - Roberto Cordeiro
- Nº 12 - Luiz Carlos Silva

Art.3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 09 de novembro de 1.982.


DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO
- Prefeito Municipal -

Ante-Projeto de Lei nº 79
De 08/10/82.

JORDÃO CORRÊA ANGELINO
Diretor Administrativo